

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, por seu Diretor-Presidente que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público para contratação temporária por tempo determinado, pelo regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ao Emprego de: **PROFESSOR DE ARTE nos termos da Lei nº 4.031/2013 e das disposições contidas neste Edital.**

1. EMPREGO - VAGA - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO -

1.1. PROFESSOR DE ARTE

- 1.1.1. Nº de vaga: cadastro reserva
- 1.1.2. Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo/Licenciatura em Arte ou Educação Artística
- 1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos
- 1.1.4. Jornada de Trabalho: Conforme atribuição de aulas
- 1.1.5. Salário: R\$ 24,34 por hora/aula

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Os interessados deverão inscrever-se no período de 09/09/2025 à 15/09/2025 , pela Internet, através do endereço eletrônico www.fundacaoeducacional.com.br, até 23h59min59seg - horário de Brasília;
- 1.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público nº 02/2025, da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo;
- 1.3. Ler o edital até o final;
- 1.4. Preencher a ficha de inscrição;
- 1.5. Não será cobrado taxa de inscrição.
- 1.6. Os documentos comprovantes da escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da contratação;
- 1.7. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.;
- 1.8. A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos deste Edital.

2.9 REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- 2.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
- 2.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.9.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;
- 2.9.5. Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes ao emprego, nos termos deste Edital, no ato da contratação;
- 2.9.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.9.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.9.8. Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.9.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital, não permite a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;
- 2.2. Caso a Fundação Educacional tiver necessidade de nomear mais de 10 (dez) candidatos no emprego

a 11ª (décima primeira) vaga deverá ser destinada a Portador de Deficiência, devidamente inscrito, aprovado e classificado na Classificação Especial;

2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

2.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

2.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição;

2.6. O candidato com deficiência deverá:

2.6.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

2.6.2. Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

2.7. O candidato deverá encaminhar os documentos a que se refere o subitem 3.6, via SEDEX, postado imprerivelmente até o dia **15 / 09 / 2025**, para: Fundação Educacional de São José do Rio Pardo - Edital 02/2025 – Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 - Centro - Cep 13.720-029 – São José do Rio Pardo - SP;

2.8. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

2.9. As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para perícia médica, que será feita por profissional indicado pela Fundação Educacional e só serão contratadas se forem consideradas aptas para a função;

2.10. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

3. DAS PROVAS

3.1. A data, o horário e o local das provas serão divulgados na imprensa oficial local, na instituição Fundação Educacional em quadro de aviso e pelo endereço eletrônico www.fundacaoeducacional.com.br Cabe ressaltar que as provas deste edital serão realizadas no período da manhã, para a vaga de emprego.

3.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, pela imprensa oficial local, na instituição Fundação Educacional em quadro de avisos e pelo endereço eletrônico www.fundacaoeducacional.com.br;

3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

3.4. A prova terá duração de 02 (duas) horas.

3.5. As provas serão elaboradas com base no disposto nos subitens 1.1.3. e do programa constante no Anexo I, deste Edital;

3.5.1. As provas escritas constarão de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, num total de 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, obter nota mínima igual ou superior a 3,0 (três) pontos para ser aprovado;

3.5.2. Cada questão terá o valor de 0,5 (cinco décimos, ou seja, meio ponto)

3.5.3. A quantidade de questões da prova obedecerá a seguinte proporção:

EMPREGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS)				
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Pedagógicos/legislação	Conhecimentos específicos	Total de Questões
PROFESSOR DE ARTE	05	05	05	05	20

3.6. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta definitiva, com caneta azul ou preta;

3.7. A Folha de Resposta definitiva, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

3.8. A Folha de Resposta definitiva, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

3.9. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

3.10. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

3.11. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

3.11.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

3.11.2. Fica proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões.

3.11.3. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal.

3.12. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

3.13. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;

3.14. No ato da devolução do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

3.15. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

3.16. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

3.17. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

3.18. Os gabaritos e o Resultado Final do Processo Seletivo serão divulgados pela imprensa oficial local, afixados no quadro de avisos da entidade Fundação Educacional e disponibilizada no endereço eletrônico: www.fundacaoeducacional.com.br.

4. DOS TÍTULOS

4.1. Para o emprego de **PROFESSOR DE ARTE presente neste edital** serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores, para etapa classificatória final:

5.1.1.	Doutorado na Área de Educação ou áreas afins ao emprego	7,0 (sete) pontos	No máximo 1 título
5.1.2.	Mestrado na Área de Educação ou áreas afins ao emprego	5,0 (cinco) pontos	No máximo 1 título
5.1.3.	Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até duas), ou áreas afins ao emprego	3,0 (três) pontos cada uma	No máximo 2 títulos

4.2. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos, por **órgão oficial ou reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

4.3. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

4.3.1. Para usufruir a contagem de pontos como título, o candidato que se inscrever ao emprego que **tenha como requisito exigência de pós-graduação** deverá apresentar além da titulação exigida que o habilita outra titulação diferente desta para fins de contagem de pontos como título.

4.3.2. Os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado serão contados de forma concomitante.

4.4. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias simples dos documentos comprovantes do título.

2.1.1. As cópias dos documentos a serem contados como títulos juntamente com a Ficha de Títulos preenchida e assinada, deverão ser entregues diretamente ao fiscal de sala, no dia da realização da prova escrita em envelope lacrado.

2.2. A Ficha de Títulos estará disponível no Anexo III, deste Edital.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.5.1., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova somada a pontuação dos títulos (quando houver), apresentados de forma discriminada;

3.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na **Classificação Especial (se houver)**;

3.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa oficial local, afixado no átrio da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo em quadro de avisos, e disponibilizado no site www.fundacaoeducacional.com.br.

3.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

3.4.1. 1º. critério: O candidato com maior idade

3.4.2. 2º. critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos inscritos para o emprego, relacionado neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

4.1.1. **Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;**

4.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Fundação Educacional dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

4.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

4.1.2. **Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.**

4.1.2.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão do município, para protocolar recurso na Fundação Educacional, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate;

4.1.3. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

4.2. Todos os recursos referentes ao Processo Seletivo Público deverão ser protocolados na Fundação Educacional, na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850, Centro, em São José do Rio Pardo - SP;

4.3. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

4.4. Recurso extemporâneo será indeferido.

4.5. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As contratações serão feitas no regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

5.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nem ter sido demitido a bem do serviço público, ou por justa causa;

5.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

5.2. A convocação de candidatos aprovados, para contratação dependerá das necessidades da Fundação Educacional, à existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação publicada,

não gerando a simples classificação do candidato, direito à sua imediata convocação;

5.3. A convocação do candidato aprovado será feita com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data designada para a contratação e poderá ser feita através da imprensa oficial, ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. Duas fotos 3x4;

5.3.2. Cópia simples do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

5.3.3. Atestado de saúde expedido pelo Médico indicado pela Fundação Educacional;

5.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

5.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

5.3.6. Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público ou por justa causa;

5.3.7. Comprovante da escolaridade exigida, conforme item 1.1.2., deste Edital;

5.3.8. Outros documentos que a Administração da Fundação Educacional julgar necessários;

5.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

5.4.1. Não atender à convocação para a contratação;

5.4.2. Não entrar em exercício do emprego para o qual foi nomeado, dentro do prazo legal, ou seja, no primeiro dia letivo após a nomeação, conforme Horário Escolar;

5.4.3. Não apresentar a documentação exigida nas alíneas do Item 8.3., deste Edital.

5.4.4. No caso de atribuição de aula, a Fundação seguirá o previsto no Regimento Escolar.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo Público será para contratação à vaga relacionada neste Edital, ou as que surgirem por necessidade de substituição temporária por tempo determinado, que surgirem dentro do limite de vagas estabelecidas no quadro de pessoal da autarquia municipal, durante a sua validade;

6.1.1. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, outras vagas além da relacionada para o mesmo emprego previstos neste edital e, observados o interesse Público e a necessidade do serviço, poderão ser contratados os candidatos aprovados neste certame, limitadas aos quantitativos das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória;

6.2. Em respeito ao princípio da publicidade o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, e Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário e nos editais de classificação e resultado final.

6.3. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

6.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

6.5. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Diretor-Presidente, será excluído do Processo Seletivo Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

6.5.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

6.5.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

6.5.3. For surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.11, deste Edital;

6.5.4. Apresentar falha na documentação;

6.5.5. Apresentar irregularidade na prova.

6.6. Todas as convocações, avisos e resultados até o Resultado Final serão publicados pela imprensa oficial e afixados no átrio da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo;

6.7. O Processo Seletivo Público terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por até igual período;

6.8. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

- 6.9. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;
- 6.10. O Diretor-Presidente homologará o Processo Seletivo Público após a publicação do Resultado Final e vencido o prazo para recursos;
- 6.11. Após a Homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Fundação Educacional;
- 6.12. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;
- 6.13. O Diretor-Presidente, por motivos justificáveis e ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público, poderá anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Público;
- 6.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Fundação Educacional, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2025.,

PEDRO AUGUSTO BAIZI SMARIERI
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ANEXO I

PROGRAMA

PARTE COMUM PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS DE PROFESSOR

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira, 2015
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional, 2020
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon, 2016
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do Português. Editora Unesp. 2011

Matemática

- Conjuntos: representação e operações
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- Geometria: conceito, propriedades e operação
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- Números Racionais Absolutos
- Números Irracionais: técnicas operatórias
- Medidas: conceito e operações
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- Regra de Três Simples e Composta
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- Funções: Conceitos e aplicações

Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

_____. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

_____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).

_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).

_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

_____. Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5º, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

_____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

- BECKER, Fernando. **Educação e construção do Conhecimento**. Ed. Penso, 2012.
- GADOTTI, Moacir. **Educação Integral no Brasil**. Ed. Paulo Freire, 2009.
- NOGUEIRA, Ione da Silva Cunha. **Políticas públicas para a Educação no Brasil**. Editora CRV, 2012
- PERRENOUD, Philippe. **Ensinar**: Agir na urgência, decidir na incerteza. Ed. Artmed, 2001.
- THURLER, Monica Gather. **A organização do Trabalho Escolar**. Ed Penso, 2012.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Construção do Conhecimento em Sala de Aula**. Ed. Libertad, 2008.
- VEIGA, Ilma P. Alencastro (Org). **Projeto Político-Pedagógico da Escola**: Uma Construção Possível. Ed. Papirus, 2014.
- VYGOTSKY, Levi. S. **Pensamento e Linguagem**. Ed. Martins Fontes, 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PROFESSOR DE ARTE)

- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** de Artes.
- MÖDINGER, Carlos Roberto. **Artes visuais, dança, música e teatro**. Editora Edelbra, 2012
- PUBLIFOLHA - Arte - **O guia Visual definitivo da Arte**: da Pré-história ao século XXI. Editora, 2011.
- SUKMAN, Hugo. **Histórias paralelas**: 50 anos de música brasileira. 1ª ed. Casa da Palavra, 2011.

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO

PROFESSOR DE ARTE

Profissional, devidamente habilitado na forma da Lei, com atuação em sala de aula ou diretamente relacionado com a coordenação; assessorar a Direção de Escola na articulação das ações pedagógicas promovidas pela Instituição; exercer liderança pedagógica aglutinando os professores na busca de um melhor desempenho dos mesmos no espaço da sala de aula; acompanhar junto a sala de aula o desenvolvimento dos conteúdos básicos estabelecidos ao plano de ensino; envolver os profissionais no trabalho em equipe, condição essencial para a melhoria do saber pedagógico em sala de aula, levando ao comprometimento do grupo; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza; conhecer e respeitar o Projeto político e pedagógico da escola e as leis educacionais; participar da elaboração do planejamento e Plano Gestão Escolar; participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, tais como: Conselhos de Classe (módulo ou série), planejamento escolar, reuniões de pais e convocações pelo superior imediato (Diretor de Escola, Diretor Presidente, Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista ou órgão específico de área) quando necessárias; analisar o desenvolvimento, planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos níveis de ensino disponíveis na Escola; elaborar e executar programas educacionais entre eles o plano de ensino de seu componente curricular; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo de ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas a prática pedagógica, através de estudos de textos; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar, orientar ou supervisionar estágios curriculares quando houver necessidade; registrar através de impresso próprio da escola as frequências, ausências, avaliações dos alunos, os conteúdos ministrados e os procedimentos utilizados nas aulas responsabilizando-se pelos registros e entrega de informações nas datas determinadas pela Direção junto a secretaria; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da administração comunicar a autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na área de atuação; prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pelo superior imediato, responsável pela divulgação e execução da Proposta Pedagógica da Direção de Escola, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa; organizar e apoiar as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade; estabelecer uma parceria com a Direção da escola, que favorecendo a criação de vínculos de respeito e trocas no trabalho educativo; acompanhar e avaliar o processo de ensino e de Aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; atuar de maneira integrada e integradora junto a direção à equipe pedagógica da escola para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didáticos pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; avaliar as práticas planejadas quanto às aulas e supervisão de estágio quando houver, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações acompanhar o rendimento dos alunos, através de registros por bimestres, criando propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiverem desempenho insuficiente; estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; promover um clima escolar favorável a aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; avaliar as ações pedagógicas que obtiveram sucesso e replanejar as que não atingiram os objetivos; viabilizar espaço físico recursos materiais e pedagógicos necessários para realização das atividades previstas; colaborar com os professores na busca de material complementar dos módulos com objetivo de subsidiar informação teórica dos alunos; incentivar e acompanhar o uso dos recursos pedagógicos e dos procedimentos utilizados; realizar os procedimentos da elaboração do plano de prática supervisionada (convênios, escalas, fichas de acompanhamento); orientar o professor sobre o preenchimento do Diário de Classe e acompanhar estes registros; acompanhar o desenvolvimento escolar global do aluno (frequência, aproveitamento e terminalidade).

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
PARA CARGO DE PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2025
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Nº de Inscrição: _____

Curso que Concedeu Direito à Inscrição: _____

Nº de Ordem	Descrição do Documento - Doutorado, Mestrado, Especialização, (<i>Lato Sensu</i>).	Data de início e término do curso	Para Uso da Fundação Pontuação apurada
		Início: __/__/__ Término: __/__/__	
		Início: __/__/__ Término: __/__/__	
		Início: __/__/__ Término: __/__/__	
		Início: __/__/__ Término: __/__/__	
		Início: __/__/__ Término: __/__/__	
		Início: __/__/__ Término: __/__/__	
		Início: __/__/__ Término: __/__/__	
		Início: __/__/__ Término: __/__/__	

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato